

Lei n° 290.

Disposições sobre aquisição, doação de imóveis e abre crédito especial -

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fixa o L. Prefeito Municipal autorizado a adquirir da Igreja Matriz de Ilhéus, o lote vago existente em frente a Prefeitura, à Rua 3 esquina de Rua 8.

Art. 2° - Fixa o L. Prefeito autorizado a doar o lote citado no artigo 1° ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para nele se construir um prédio próprio para o funcionamento da Agência do Correio e Telégrafos local.

Art. 3° - Fixa aberto crédito especial de R\$ 81.412,50, para fazer face ao pagamento do referido lote.

Art. 4° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhéus, 16 de maio de 1959

a) José Olímpio Dias
Prefeito Municipal
a) Maria Rocha
Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de maio de 1959.

Moziriza Rocha
Secretária

Emenda ao Projeto de Lei nº 290

O artigo 1º do citado projeto terá a seguinte redação:-

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir da Santa Casa de Misericórdia "Padre Custódio", desta cidade, o lote vago existente em frente ao prédio da Prefeitura, à Rua 3, esquina de Rua 8.

Ilhéus, 9 de maio de 1959

- a) José Olímpio Dias
Prefeito Municipal
- a) Moziriza Rocha
Secretária